



MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA
Procuradoria-Geral do Município

Processo Adm. n. 536/2023 (Tramitação híbrida: físico/eletrônico)

DESPCAHO/PGM/2024

Rondolândia/MT, de 15 de Abril de 2024.

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
Att.: Gilson Cândido Souza

Assunto: Pagamento da RPV expedida em favor de ELIZABETEBE VITÓRIA LUCHI ZINGUER, referente ao valor principal da cobrança.

Origem: Autos: 2113-83.2011.811.0025(migrado PJE: 0002019-96.2016.8.11.0046)
Comarca Comodoro/MT – Juízo da Segunda Vara Civil e Criminal

Tema: Ação de cobrança de subsídios mais férias e décimo terceiro salário, decorrente de nomeação em cargo comissionado relativo aos meses de novembro/dezembro/2008 movida por ELIZABETEBE VITÓRIA LUCHI ZINGUER.

Senhora Secretária.

Senhor Contador.

1. Encaminhamento para o pagamento da RPV no valor de **R\$ 7.087,22 (sete mil, oitenta e sete reais e vinte dois centavos)**, conforme guia de depósito judicial vinculada aos autos do processo n. 0002019-96.2016.8.11.0046, que ora anexamos de fls. 66.

Esclareço, outrossim, que este pagamento refere-se a RPV principal que se encontra anexada às fls. 08-09 no montante de **R\$ 12.885,85**, porém, cuja parte **renunciou** a diferença visando a adequação ao limite da Lei Municipal n. 537, de 8/12/2022 (fls. 62-63), atendendo proposta da Procuradoria (fls. 51-52), apresentada com fulcro na segunda parte do art. 4º da referida lei municipal.

2. Apenas para registro, os valores da RPV referente aos honorários de sucumbências (fls. 05-06), estes foram quitados, conforme solicitação do Despacho de fls. 54-55 e comprovantes da SEMFAZ de fls. 56-60.

3. Enfim, efetuado o pagamento da RPV intermédio da Guia de Depósito Judicial de fls. 66, retorne os autos a PGM para as comprovações da quitação nos autos judiciais, evitando-se bloqueios.

Luiz Francisco da Silva
Procurador Municipal